

CONTRATO Nº 2020/0119-01-00 PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO EXPROPRIATÓRIO NECESSÁRIO PARA INSTRUIR AÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DAS ÁREAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA SOB DECRETO Nº 56.008/2015 PARA ADEQUAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE PÚBLICO NA ESTRADA DO CAMPO LIMPO X RUA ALVES DOS SANTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “LINHA A ARQUITETURA E URBANISMO LTDA”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Contratações Administrativas

Registro N.º 2020/0119-01-00

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e por seu Procurador ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**SPTrans**”, e de outro a empresa “**LINHA A ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.**”, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Estevão Ribeiro, 84 – Parque Maria Domitila – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.429.445/0001-08, neste ato representada por sua Sócia Administradora, ao final nomeada e qualificada, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vinculado ao Processo Administrativo de Licitações e Contratos - PALC nº 2020/0119 e será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 14.094/2005, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTrans - RILC, disponível no link <http://www.sptrans.com.br/licitacoes/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos-18.10.2018.pdf>, do Código de Conduta e Integridade da SPTrans, disponível no link <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/0555564c-5e1d-4179-a6eb-fa7ef8223474/resource/54514465-e36f-41b3-b129-95dc2cd6794a/download/codigo-de-conduta-e-integridade-versao-15-06-18.pdf>, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

- 1.1. O ajuste fundamenta-se nos expressos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/16 e artigo 175, inciso I do RILC da SPTrans.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto do presente contrato a elaboração de Material Técnico Expropriatório necessário para instruir ação de Desapropriação das áreas Declaradas de Utilidade Pública sob o Decreto Municipal nº 56.008/2015, para adequação viária para Transporte Público na Estrada do Campo Limpo x Rua Alves dos Santos, com detalhamento e especificação constantes do Termo de Referência, anexo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Integram o presente instrumento tal como se aqui transcritos os documentos a seguir relacionados:
- 3.1.1. Anexo I – Termo de Referência, da **SPTrans**;
 - 3.1.2. Anexo II – Proposta Comercial s/nº, datada de 17 de dezembro de 2019, da **CONTRATADA**;
 - 3.1.2.1. Na hipótese de divergência de redação entre o Contrato e a Proposta Comercial apresentada, prevalecerá a redação contratual;
 - 3.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Autorização de Crédito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1. O prazo de execução deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 195 e seguintes do RILC.
- 4.1.1. O prazo de vigência deste contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 195 e seguintes do RILC.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

- 5.1. O recurso necessário para suportar as despesas deste Contrato, para o exercício de 2020 consta da Previsão Orçamentária de 2020 da **SPTrans**, conforme Requisição de Compra – RC nº 24743.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

- 6.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), base dezembro/19, fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. A Medição será apresentada após conclusão dos serviços pela **CONTRATADA**, mediante relatório detalhado dos serviços executados no período, cabendo à área gestora a aferição dos quantitativos e qualidade do serviço prestado.



A handwritten signature is present in the bottom right corner. Below it is a circular stamp with the text "Gerência de Contratações Comerciais" around the perimeter and "SPTRANS" in the center.

- 7.2. O valor da medição será apurado conforme preço global dos serviços da **CONTRATADA**.
- 7.3. Vencido o mês medido, a **CONTRATADA** enviará a respectiva medição à **SPTrans**, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento, para aceitá-la ou não.
- 7.3.1. Caso a medição enviada não seja aceita, a **CONTRATADA** deverá enviar outra, devidamente corrigida, para nova análise, que deverá ser feita pela **SPTrans** no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento;
- 7.3.2. A **CONTRATADA** somente poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura, após a aceitação da **SPTrans** na medição apresentada;
- 7.3.3. A partir do 1º dia útil do mês subsequente, a **CONTRATADA** emitirá uma única Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados no mês anterior.

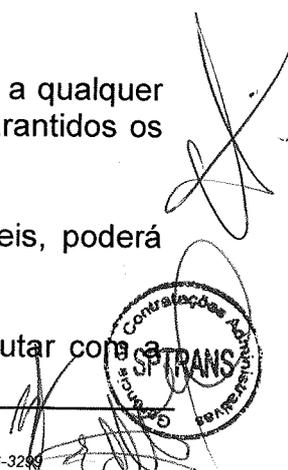
Do Pagamento

- 7.4. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite pela **SPTrans** das Notas Fiscais/Faturas, por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter no banco a ser indicado pela **SPTrans**.
- 7.4.1. A **CONTRATADA** deverá entregar uma carta padrão de autorização de crédito em conta corrente na Superintendência Financeira – DA/SFI, na Rua Boa Vista, 136 – 3º andar – Centro – São Paulo – SP;
- 7.4.2. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em conta corrente de outro banco que não o indicado pela **SPTrans**, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento: DOC, TED, Tarifa de emissão de Cheque e outras;
- 7.4.3. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN – Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05;
- 7.4.4. No caso de eventual atraso no pagamento por culpa exclusiva da **SPTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente *pro rata temporis*, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de trinta dias.
- 7.4.4.1. Essa atualização não será aplicada na hipótese de suspensão do pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, caso a **CONTRATADA** esteja inscrita no CADIN Municipal.
- 7.5. As Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança) emitidas pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:

- 7.5.1. Número do Contrato e data de assinatura;



- 7.5.2. Objeto contratual;
- 7.5.3. Mês a que se refere a prestação dos serviços;
- 7.5.4. Endereço: Rua Boa Vista, nº 236, Centro – CEP 01014-000 - São Paulo/SP;
- 7.5.5. CNPJ: 60.498.417/0001-58 e Inscrição Estadual (isenta);
- 7.5.6. O endereço de entrega da Nota Fiscal/Fatura será aquele que o gestor do Contrato, no âmbito da **SPTrans**, designar;
- 7.5.7. O valor correspondente à retenção das Contribuições Sociais (PIS/COFINS/CSLL) e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), bem como as respectivas bases de cálculo.
- 7.6. No caso da **CONTRATADA** não ser obrigada a destacar a retenção na fonte, dos impostos e contribuições acima relacionados, deverá discriminar nas Notas Fiscais/Faturas os devidos enquadramentos legais e anexar os documentos comprobatórios.
- 7.7. A **CONTRATADA** que emitir nota fiscal autorizada por outro município ficará obrigada a apresentar comprovante de inscrição no Cadastro dos Prestadores de Serviços da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 53.151, de 18/05/12 e nas Portarias SF nº 101, de 07/11/05 e nº 118, de 29/12/05 (com a redação das Portarias SF nºs 8/06, 20/06 e 30/06).
- 7.8. Se a **CONTRATADA** for optante do Simples Nacional também deverá apresentar a devida comprovação, a cada faturamento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos, conforme legislação em vigor.
- 7.9. A **CONTRATADA** dará como quitadas as Duplicatas e outros documentos de cobrança, saldados pela **SPTrans** pela efetivação do crédito em conta corrente, cheque administrativo ou qualquer sistema de transferência eletrônica de crédito.
- 7.10. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.
- 7.11. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos serviços.
- 7.12. A **SPTrans** poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela **CONTRATADA**, por força deste contrato, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa, quando for o caso.
- 7.13. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:
- 7.13.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



A circular stamp with the text "Contratações Adm. SPTRANS" and "Gerência de Contratações" is visible. There are also handwritten signatures and scribbles over the stamp and surrounding area.

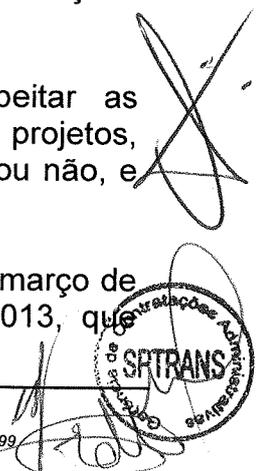
- 7.13.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.14. Nos termos do artigo 222, § 2º do RILC, a **SPTrans** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos à **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

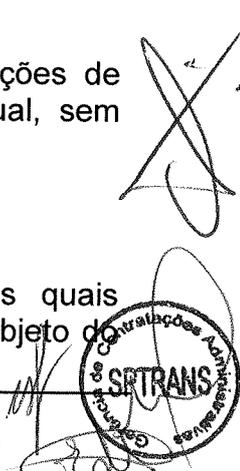
- 8.1.1. Ter pleno conhecimento das condições de execução do objeto do Contrato, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos;
- 8.1.2. Ser responsável pelos danos causados à **SPTrans** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 8.1.3. Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento da execução dos serviços, filmar, fotografar ou divulgar por qualquer outra forma, sem prévia autorização expressa da **SPTrans**;
- 8.1.3.1. Se a **CONTRATADA** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação expressa pela **SPTrans**.
- 8.1.4. Informar a **SPTrans**, a qualquer tempo, sobre a ocorrência das seguintes situações:
- 8.1.4.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;
- 8.1.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e licitar de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e/ou artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 8.1.5. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** estará obrigada a:
- 8.1.5.1. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades Federais, Estaduais e Municipais, cabendo à **CONTRATADA** integral responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer, inclusive de natureza ambiental;

- 8.1.5.2. Fornecer todos os recursos humanos, equipamentos e materiais, necessários e suficientes à prestação dos serviços;
- 8.1.5.3. Observar as práticas de boa prestação empregando somente recursos de melhor qualidade;
- 8.1.5.4. Providenciar para que os recursos humanos estejam a tempo nas horas e locais determinados pela **SPTrans**, observando o disposto nos anexos deste contrato.
- 8.1.6. Efetivar seguro de seus empregados contra acidente do trabalho, com cobertura do INSS, assumir os ônus decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e acidentária, comprometendo-se como única e exclusiva empregadora e responsável pelo pessoal, bem como deverá manter sempre em vigor, apólices de todos os seguros legalmente obrigatórios, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a **SPTrans**.
- 8.1.6.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos referidos no subitem 8.1.6., não transfere à **SPTrans** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.1.7. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato na elaboração dos elementos expropriatórios contratados serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 8.1.8. A **CONTRATADA** deverá submeter-se às diretrizes estabelecidas pela **SPTrans** para a execução dos serviços contratados e suas compatibilidades com os demais projetos de empreendimentos de responsabilidade do Poder Público, previstos para a região, promovendo harmonia entre as soluções, evitando-se sobreposições de serviços ou retrabalhos;
- 8.1.9. Ainda que os serviços estejam concluídos e que todos os relatórios, boletins, desenhos e demais documentos já tenham sido entregues à **SPTrans**, a **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, à critério da **SPTrans**;
- 8.1.10. A **CONTRATADA** estará obrigada, em especial, a fornecer os projetos objeto deste contrato, estritamente de acordo com as especificações técnicas e dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.1.11. Na realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá respeitar as exigências constantes nas especificações técnicas, instruções, projetos, normas técnicas editadas pela ABNT, se citadas explicitamente ou não, e os padrões referenciais da **SPTrans**;
- 8.1.12. A **CONTRATADA** deverá atentar-se ao Decreto 53.799 de 26 de março de 2013, alterado por Decreto nº 54.535 de 30 de outubro de 2013, que



estabelece o procedimento a ser observado para a desapropriação de bens úteis ou necessários aos interesses da Administração Municipal.

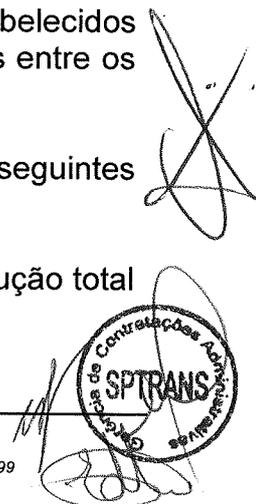
- 8.1.13. Os objetos entregues deverão atender o padrão técnico de documentação do Departamento de Desapropriação da Procuradoria Gera do Município de São Paulo – DESAP/PGM e que os laudos completos deverão estar em alta resolução e de acordo ao modelo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.
- 8.1.14. Na falta de normatização, os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços serão definidos pela **SPTrans**;
- 8.1.15. A **CONTRATADA** será também a responsável pela tramitação e aprovação das licenças e dos projetos junto aos órgãos competentes, caso necessário, após aprovação da **SPTrans**;
- 8.1.16. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SPTrans**, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura contratual, a ART/CREA-SP (Anotação de Responsabilidade Técnica), dos serviços a serem executados;
- 8.1.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.1.18. Responder pelos danos causados diretamente à **SPTrans** ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.1.19. A **CONTRATADA** será responsável única pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da execução do contrato;
- 8.1.20. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no artigo 220 do RILC, não transferirá à **SPTrans** a responsabilidade por seu pagamento, não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2. A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **SPTrans** em virtude de seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regulamente suportados pela **SPTrans**.
- 8.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA**, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 8.4. São obrigações da **SPTrans**:
 - 8.4.1. Emitir "Ordens de Serviço", conforme sua necessidade; nas quais constem todos os dados necessários à completa execução do objeto do contrato, consideradas a natureza do mesmo;



- 8.4.2. Subscriver, desde que necessários, os requerimentos e expedientes de interesse da **CONTRATADA**, perante as Administrações Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal;
- 8.4.3. Prestar todas as informações e tomar as decisões em tempo hábil, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos pela **CONTRATADA**;
- 8.4.4. Cumprir os prazos previstos nos itens que se referem à aceitação das medições e nos pagamentos;
- 8.4.5. Assistir a **CONTRATADA** nas reuniões de definição dos procedimentos para execução de serviços junto aos órgãos fiscalizadores;
- 8.4.6. Subsidiar a **CONTRATADA** quando necessário, na interface e tramitação de documentos, bem como apoio na obtenção de informações, junto aos órgãos competentes;
- 8.4.7. As despesas decorrentes de taxa e emolumentos e abertura de processo judicial de desapropriações correm por conta da **SPTrans** após a indicação do referido valor, pelo Departamento de Desapropriações – DESAP, quando do ajuizamento da ação.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, RECURSO E PENALIDADES

- 9.1. Este contrato, regido pelo RILC, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
 - 9.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SPTrans**.
 - 9.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 9.1.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste item, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.
- 9.2. As sanções obedecerão aos artigos 240 e seguintes do RILC e, ainda, às seguintes penalidades:
 - 9.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do Contrato.



9.2.1.1. Entende-se como inexecução total o não início dos serviços propostos no prazo fixado na primeira Ordem de Serviço.

9.2.1. Multa pela inexecução parcial: 15% (quinze por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato, que compreende o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas contratuais ou das condições estabelecidas nos seus anexos.

9.3. As penalidades ora previstas serão aplicadas pela **SPTrans** quando não forem aceitas as competentes justificativas da **CONTRATADA**, devidamente fundamentadas, instruídas em processo administrativo.

9.4. Para a aplicação de penalidades serão observados os procedimentos contidos no artigo 248 e seguintes do RILC, garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

9.5. A rescisão do contrato poderá ser:

9.5.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

9.5.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **SPTrans**;

9.5.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.6. A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 9.5.1., deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada a ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

9.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da contratada terá esta ainda direito a:

9.7.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

9.8. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

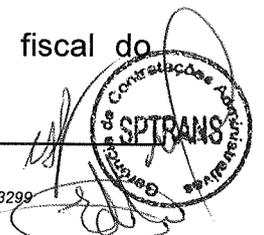
9.8.1. O descumprimento de obrigações contratuais;

9.8.2. A alteração da pessoa da **CONTRATADA**, mediante;

9.8.2.1. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **SPTrans**, observado o presente RILC;

9.8.2.2. A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da "**SPTrans**";

9.8.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;



- 9.8.4. O cometimento reiterado de faltas na execução da **CONTRATADA**;
- 9.8.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- 9.8.6. A decretação da falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- 9.8.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do contrato;
- 9.8.8. Razões de interesse da **SPTrans**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- 9.8.9. O atraso nos pagamentos devidos pela **SPTrans** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.8.10. A não liberação, por parte da **SPTrans**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 9.8.11. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 9.8.12. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 9.8.13. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 9.8.14. Ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público, ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua autuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.



9.8.15. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

11.1. Não poderá ser admitida para o cumprimento deste Contrato, a fusão, a cisão ou a incorporação de empresas, sem a prévia e expressa anuência da **SPTrans**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua esmerada execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela **SPTrans**, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da **CONTRATADA** o acompanhamento dessas atividades.
- 12.2. Para gerir e controlar a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá designar um responsável, sendo que a **SPTrans** designará responsável da Assessoria de Planejamento Ambiental (DA/SIN/APL).
- 12.3. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

SPTrans

São Paulo Transporte S/A

Responsável pela gestão do Contrato: Janaina Soares Santos Decarli
e-mail: janaina.decarli@sptrans.com.br

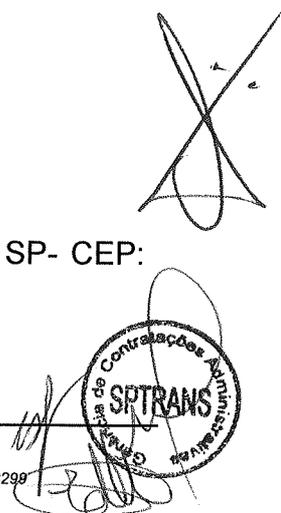
Fiscal Administrativo: Lucas Ferreira Libonati
e-mail: lucas.libonati@sptrans.com.br

Fiscal Técnico: Wilma Xavier dos Santos
e-mail: Fiscal Técnico: wilma.santos@sptrans.com.br

Endereço: Rua Boa Vista, 236 - 3º andar/meio - Centro – São Paulo – SP- CEP: 01014-020

CONTRATADA

Nome da empresa: **Linha A Arquitetura e Urbanismo Ltda.**



Nome do responsável pela gestão do contrato: Celina Sayuri Fujii
Endereço: Rua: Dom José de Barros, 17 – cj. 23 – Centro – São Paulo/SP – CEP: 01038-900

- 12.4. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 12.5. Para as comunicações relativas à operacionalização da execução do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.
- 12.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **SPTrans** canais de comunicação, tais como telefone e e-mail. O atendimento será em dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- 12.7. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverá ser imediatamente comunicada por escrito conforme o disposto no item 12.3. deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOLERÂNCIA

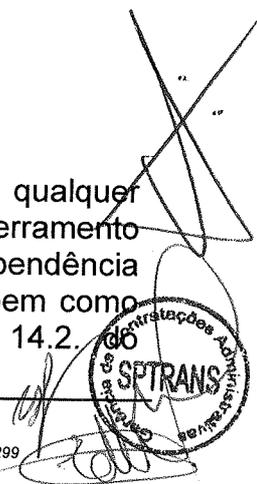
- 13.1. Se qualquer das partes em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente Contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 14.1. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado, atendidas as condições previstas e cumprida a totalidade do objeto contratual, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação escrita da **CONTRATADA**.
- 14.2. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pela **SPTrans**, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao termos contratuais, que será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 15.1. Executado o serviço, o contrato será encerrado e a extinção de todo e qualquer vínculo se dará com a lavratura do respectivo “Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação”, somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza, bem como da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, previsto no item 14.2. presente instrumento.



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. A execução do presente contrato, bem como as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 13.303/16, legislação correlata e pelos preceitos de direito privado.

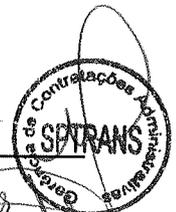
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 24 de novembro de 2015.
- 17.2. A **CONTRATADA** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**.
- 17.2.1. Em cumprimento ao item 8.1. do Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, os canais de denúncias relativas as questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:
<http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/0555564c-5e1d-4179-a6eb-fa7ef8223474/resource/54514465-e36f-41b3-b129-95dc2cd6794a/download/codigo-de-conduta-e-integridade-versao-15-06-18.pdf>.

e-mail: comite.conduta@sptrans.com.br
telefone: 3396-7858
correspondência: Envelope Lacrado endereçado a:
Cômite de Conduta da SPTrans
Rua Boa Vista, 136 – 1º andar (Protocolo)

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1. Elegem as partes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 27 FEV. 2020

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAL EXPROPRIATÓRIO NECESSÁRIO PARA INSTRUIR AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DAS ÁREAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA SOB DECRETO Nº 56.008/2015 PARA ADEQUAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE PÚBLICO NA ESTRADA DO CAMPO LIMPO X RUA ALVES DOS SANTOS.

SUMÁRIO

1. FINALIDADE	2
2. OBJETO	2
3. ESCOPO DOS SERVIÇOS	2
4. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	9
5. OBSERVAÇÕES	14
6. NORMAS BRASILEIRAS À SEREM ADOTADAS PARA ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS	15
7. PRAZO	15



[Handwritten signatures and initials]

Termo de Referência para Elaboração de Material Técnico Expropriatório para Desapropriação de Área para Adequação Viária da Estrada do Campo Limpo.

1. FINALIDADE

A finalidade do presente Termo de Referência – TR é orientar e fornecer subsídios para a elaboração de material técnico expropriatório necessário para instruir a propositura de ações de desapropriação.

2. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é composto pelos **cadastros individuais de propriedade** e pelos **laudos de avaliação individual de imóveis**, das áreas declaradas de utilidade pública sob decreto nº 56.008/2015 necessárias para a adequação viária da Estrada Campo Limpo x Rua Alves dos Santos

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- a. Cadastros Individuais de Propriedade - CIP: compostos pelos estudos dominiais e plantas (gerais/expropriatórias e ampliadas) baseadas nos títulos de propriedade e vistoria dos imóveis. Deverão ser elaborados observando as normas e demais legislações vigentes (item 3.1. deste Termo).
- b. Laudos de Avaliação Individual de Imóveis- LA: compostos pelas vistorias, pesquisas e cálculos de valores dos imóveis. Deverão ser elaborados baseados nas normas da CAJUFA e demais legislações municipais vigentes (item 3.2. deste Termo).

3.1. CADASTROS INDIVIDUAIS DE PROPRIEDADE (CIP)

Os Cadastros Individuais de Propriedade têm por objetivo a correta identificação das propriedades de interesse da municipalidade e respectivos proprietários, a fim de instruir a propositura de ações de desapropriação, cessão, permuta ou outros instrumentos de aquisição de posse/propriedade. São compostos pelo estudo dominial, que engloba indicação da localização dos

Termo de Referência para Elaboração de Material Técnico Expropriatório para Desapropriação de Área para Adequação Viária da Estrada do Campo Limpo.

imóveis, pesquisa e obtenção dos títulos de propriedade dos mesmos, bem como a análise de eventuais discrepâncias entre as áreas tituladas e àquelas efetivamente ocupadas; pela planta geral (planta expropriatória), que indica a área necessária para implantação do melhoramento e eventuais áreas remanescentes; pela planta ampliada (PA), necessária quando o imóvel atingido apresentar benfeitorias/ áreas construídas; e demais documentos anexos apresentados a seguir.

3.1.1. Estudo Dominial

O estudo dominial deverá ser feito individualmente para cada imóvel necessário para implantação do melhoramento público (objeto do decreto de utilidade pública n.º 56.008/2015), considerando todos os seus confrontantes, bem como indicação do micro entorno em que o mesmo se encontra.

Deverão ser pesquisados e obtidos junto aos Cartórios de Registros de Imóveis, INCRA, Secretaria Municipal de Finanças e demais entes competentes, **todos os documentos pertinentes para que não restem dúvidas sobre a titularidade do imóvel em questão** (certidões vintenárias dos títulos de propriedade, escrituras/ contratos, plantas de loteamento, etc., do imóvel em questão e de todos os seus confrontantes, inclusive com certidões negativas, se necessário). Certidão negativa de débitos fiscais incidentes sobre o imóvel, certidão negativa de distribuição de ações cíveis, inclusive da Justiça Federal, no período de 10 (dez) anos (proprietários: atual e anteriores), certidão negativa de protestos no período de 5 (cinco) anos (proprietários: atual e anteriores), certidão de quitação previdenciária, quando houver vinculação, documentos comprobatórios da qualificação, habilitação e legitimação do expropriado para a outorga da escritura.

Termo de Referência para Elaboração de Material Técnico Expropriatório para Desapropriação de Área para Adequação Viária da Estrada do Campo Limpo.

O estudo deverá apresentar de forma clara e assertiva a situação dominial do imóvel em questão (e de cada uma das parcelas que o compõem, se for o caso), identificando respectivo titular de domínio e eventuais posses e/ou ocupações existentes - acompanhadas de histórico documentado ou citado pelo proprietário e/ou ocupante no ato da vistoria.

Deverão ser apresentados memoriais descritivos das áreas necessárias, remanescentes e totais do imóvel objeto do cadastro, fazendo menção às áreas adjacentes confrontantes tais como ruas, lotes, rios, córregos, etc.; bem como relatórios fotográficos que caracterizem o imóvel, suas benfeitorias, sua fachada (com confrontantes) e seu entorno, apresentando fotos de ambos os lados da rua onde se localiza o imóvel.

Caso haja discrepância entre a área titulada e a área real ocupada pelo imóvel, deverão ser identificadas as prováveis interferências entre o imóvel objeto do cadastro e seus confrontantes (imóveis de terceiros, áreas públicas, etc.). A indicação de tais interferências deverá constar também nas plantas gerais.

3.1.2. Plantas Gerais

As Plantas Gerais ou Plantas expropriatórias, têm por objetivo indicar as áreas necessárias para a implantação do melhoramento público, que serão objeto de ações de desapropriação, cessão, permuta ou outros instrumentos de aquisição de posse/propriedade. Serão elaboradas de acordo com os preceitos enunciados na Portaria Conjunta 02/12 – SNJ, com base em levantamento planimétrico cadastral, projeto geométrico do melhoramento, planta de decreto de utilidade pública e/ou interesse social, e demais plantas de arruamentos, loteamentos, desapropriações anteriores, servidões, etc.

Deverão abranger os logradouros para os quais os imóveis têm acesso e os alinhamentos das faces de todas as quadras que compõem o seu

Termo de Referência para Elaboração de Material Técnico Expropriatório para Desapropriação de Área para Adequação Viária da Estrada do Campo Limpo.

entorno, indicando as larguras das vias, testadas vizinhas, larguras de córregos, pontes, viadutos e outras particularidades do entorno.

Na elaboração destas plantas deverão ser observados:

- a. Análise prévia de todos os títulos dominiais, tantos quantos forem necessários para a perfeita localização dos imóveis expropriandos e de seus confrontantes, na quadra e região onde estão inseridos (as certidões do imóvel e de seus confrontantes obtidas junto aos Cartórios de Registros de Imóveis deverão, obrigatoriamente, ser anexadas ao Cadastro Individual de Propriedade);
- b. Destaque da anotação de setor e quadra, para todas as quadras fiscais envolvidas, inclusive lindeiras.
- c. Indicação das numerações prediais dos imóveis expropriandos, bem como de todos os seus confrontantes - item verificado "in loco" no ato da vistoria;
- d. Listagem dos imóveis expropriandos com as seguintes informações individuais: n° de ordem, n° da planta ampliada (se houver), endereço, número de contribuinte, proprietário, compromissário, titular de domínio, áreas necessária, remanescente e total acompanhadas dos respectivos perímetros, n° do processo administrativo e demais observações necessárias;
- e. Representação dos limites das áreas tituladas e das áreas efetivamente ocupadas pelos imóveis expropriandos, identificado tais imóveis e seus confrontantes pelos respectivos números de contribuinte e dos títulos de propriedade;
- f. Indicação da numeração do último vértice utilizado na perimetração;
- g. Transcrição de áreas que já sofreram desapropriação, de alinhamentos definidos por lei que possam ser de interesse da Municipalidade, de áreas de preservação permanente, servidões, ocupações, favelas, etc;



Termo de Referência para Elaboração de Material Técnico Expropriatório para Desapropriação de Área para Adequação Viária da Estrada do Campo Limpo.

- h. Descrição de todas as informações consideradas peculiares e importantes para melhor entendimento do material técnico deverá constar das NOTAS (incluindo incidência de áreas públicas, de áreas de preservação permanente, de divergências entre as dimensões lineares e áreas existentes e àquelas constantes dos títulos de propriedade – que necessitam de retificação);
- i. As plantas gerais de desapropriação deverão apresentar número de classificação geral fornecido pela São Paulo Transporte – SPTrans, no ato da análise referente à 1ª entrega do material;
- j. Cada planta geral deve tratar de 1 (um) a aproximadamente 20 (vinte) imóveis expropriandos. No caso do melhoramento público necessitar de mais de uma planta expropriatória, as mesmas serão individualizadas no que diz respeito à numeração dos vértices do perímetro, à sequência de numeração das plantas ampliadas e ao número de classificação geral (neste caso deverá ser apresentada planta chave posicionando as plantas expropriatórias no escopo total da desapropriação necessária para o melhoramento).
- k. Revisão do desenho indicados por letra e nº. Ex.: A1 onde: A refere-se à revisão do projeto de implantação e 1 refere-se à revisão da planta geral.

3.1.3. Plantas Ampliadas

As Plantas Ampliadas deverão ser elaboradas individualmente para todos os imóveis cadastrados que apresentarem área construída, mesmo que a área necessária seja parcial e atinja apenas parte do terreno. Deverão estar indicadas nestas plantas informações constantes na planta geral, porém com mais detalhamento, sendo:

- a. Cadastro das benfeitorias, com dimensões das divisões internas no caso de desapropriação, cessão, permuta ou outros instrumentos de aquisição de posse/propriedade, parcial;





SPTrans

19.08
Wlma Xavier dos Santos
Proprietária 123.408-0
SPTrans

Termo de Referência para Elaboração de Material Técnico Expropriatório para Desapropriação de Área para Adequação Viária da Estrada do Campo Limpo.

- b. Indicação das áreas necessárias, remanescentes e totais, inclusive das áreas construídas no caso de necessidade parcial que atinja as mesmas;
- c. Observações peculiares do imóvel;
- d. Cada planta ampliada faz referência a uma única planta geral. Sua numeração é sequencial de 1-20 (aproximadamente), conforme listagem de imóveis existentes na planta geral.

3.1.4. Documentos Anexos

Deverão ser apresentadas cópias físicas e eletrônicas de toda a documentação imobiliária e demais documentos, a saber:

- a. Decreto de utilidade pública e/ou interesse social; quando houver.
- b. Título de propriedade do imóvel objeto do cadastro e de todos os seus confrontantes (certidões vintenárias com negativa de ônus e alienações obtidas junto aos Cartórios de Registros de Imóveis), e/ou certidões negativas quando for o caso;
- c. Planta de Arruamento e Loteamento;
- d. SUC (Serviço Unificado do Contribuinte): certidão de dados cadastrais e de valor venal de referência para ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis);
- e. Planta da quadra fiscal;
- f. Certidão negativa de débitos de imposto predial e territorial urbano (IPTU) e de dívida ativa e/ou certidão negativa de débitos de imóvel rural (INCRA); Certidão negativa de débitos fiscais incidentes sobre o imóvel, certidão negativa de distribuição de ações cíveis, inclusive da Justiça Federal, no período de 10 (dez) anos (proprietários: atual e anteriores), certidão negativa de protestos no período de 5 (cinco) anos (proprietários: atual e anteriores), certidão de quitação previdenciária, quando houver vinculação,





SPTrans

11.07
Mílma Xavier dos Santos
Procuradora 123.408-0
SPTrans

Termo de Referência para Elaboração de Material Técnico Expropriatório para Desapropriação de Área para Adequação Viária da Estrada do Campo Limpo.

documentos comprobatórios da qualificação, habilitação e legitimação do expropriado para a outorga da escritura.

g. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Importante:

No ato da entrega, todos estes documentos deverão estar atualizados, com o prazo de validade vigente.

3.2. LAUDOS DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DE IMÓVEIS (LA)

Os Laudos de Avaliação Individual de Imóveis têm por objetivo auxiliar no cálculo dos valores de oferta inicial/ indenização para os imóveis de interesse da municipalidade a fim de instruir a propositura de ações de desapropriação, cessão, permuta ou outros instrumentos de aquisição de posse/propriedade. São compostos pela identificação do imóvel expropriando, vistorias e registros fotográficos, pesquisas de valores e cálculos das indenizações propriamente ditas (incluindo terreno e benfeitorias, depreciação de remanescentes e readequações), bem como descrição da metodologia utilizada. Deverão ser elaborados individualmente para cada imóvel expropriando, contendo:

- a. Identificação do imóvel avaliando;
- b. Será indispensável vistoria ao imóvel e descrição da mesma com registro fotográfico, considerando a classificação das normas técnicas vigentes aplicáveis, obrigatoriamente aquelas fixadas pelo Centro de Apoio aos Juízes da Fazenda – CAJUFA. Apenas em casos excepcionais, a São Paulo Transporte – SPTrans, se reserva no direito de solicitar normas diferentes;
- c. Será indispensável o estudo da legislação vigente aplicável ao imóvel avaliando e seus confrontantes: zoneamento, leis de uso e ocupação do solo, e outras;

Termo de Referência para Elaboração de Material Técnico Expropriatório para Desapropriação de Área para Adequação Viária da Estrada do Campo Limpo.

- d. Pesquisa/ estudo de valores dos imóveis (terrenos e/ou benfeitorias), de acordo com o melhor método de avaliação, pertinente ao imóvel avaliando;
- e. Avaliação do imóvel obedecendo aos critérios estabelecidos nas normas técnicas vigentes aplicáveis, especialmente aquelas fixadas pelo Centro de Apoio aos Juízes da Fazenda – CAJUFA, bem como descrição da metodologia utilizada;
- f. Valor do terreno;
- g. Valor das benfeitorias;
- h. Valor de indenização correspondente ao valor total do imóvel a ser indenizado;
- i. No caso de desapropriação parcial o cálculo será proporcional, cabendo estudos de desvalorização de remanescentes, e/ou readequação dos mesmos);
- j. Encerramento.

4. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Entrega Final será composta pelo Cadastro Individual de Propriedade (subdividido em estudo dominial, planta geral, planta ampliada e documentos anexos) e/ou pelo Laudo de Avaliação Individual de Imóvel.

4.1. CRITÉRIOS GERAIS

- a. Deverá ser entregue 1 via do Cadastro Individual de Propriedade com respectivos anexos e 1 via do Laudo de Avaliação Individual de Imóvel, ambos impressos em papel sulfite devidamente assinados e com referência à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;



Termo de Referência para Elaboração de Material Técnico Expropriatório para Desapropriação de Área para Adequação Viária da Estrada do Campo Limpo.

- b. Deverá ser entregue, devidamente assinada, 1 via impressa em papel vegetal com gramatura mínima de 115g/m² - sem nenhuma hachura - de cada planta geral e todas as ampliadas, entregue em rolo de papelão com indicação na parte externa do contrato / melhoramento / quadra / contribuinte a que se refere o material;
- c. As plantas impressas em papel sulfite deverão estar dobradas de forma a ficarem com as dimensões da folha formato A4 (210x297mm), conforme NBR 13.142;
- d. Deverá ser entregue 2 CD-RW contendo todos os respectivos arquivos digitais nomeados de acordo com o identificador fiscal do imóvel na Prefeitura Municipal de São Paulo (SQL) em pasta individualizada com o nome do Melhoramento e respectivo número de contrato;
- e. Os arquivos digitais das plantas deverão ser entregues em formatos *.pdf e *.dwg e os demais documentos entregues em formato *.pdf (além dos arquivos em formato/ resolução normal deverão ser entregues arquivos em resolução reduzida compatível com o exigido pelo Tribunal de Justiça/SP, ou seja, um numero ilimitado de paginas desde que não ultrapassem o total de 80MB por arquivo PDF e 300KB por página.
- f. Nos documentos utilizar-se preferencialmente da fonte "Arial tamanho 12" para textos em geral, e "Arial tamanho 12 em negrito" para títulos;
- g. Para elaboração/ contratação dos desenhos será exigida utilização do software AUTOCAD da AUTODESK, no mínimo versão 2013.
- h. Os desenhos concluídos deverão estar totalmente dentro dos formatos de folhas para desenho técnico da ABNT, bem como suas folhas extendidas, por exemplo: A0, A1, A2, A3, A4.
- i. O material final impresso, incluindo plantas em papel sulfite, deverá ser devidamente furado (com perfurador de 02 furos, na lateral esquerda, centralizado na vertical) entregue em plástico transparente individual por cadastro/avaliação,
- j. A contratada deverá seguir todas as normas ABNT em vigor.

Termo de Referência para Elaboração de Material Técnico Expropriatório para Desapropriação de Área para Adequação Viária da Estrada do Campo Limpo.

- k. A contratada deverá seguir padrão de apresentação de documentos a ser fornecido pela São Paulo Transportes - SPTrans.

4.2. PLANTAS GERAIS

As Plantas Gerais deverão ser apresentadas na **escala 1:500**, sendo admitida, excepcionalmente, a sua apresentação na escala 1:1000 ou 1:2000 quando se tratar de áreas em que a sua representação não possa ser efetuada no tamanho máximo recomendado (A0).

Deverão estar padronizados, tanto em papel sulfite quanto em papel vegetal, seguindo formatos A0, A1, A2, A3 e A4, bem como suas variações extendidas.

As vias impressas em papel sulfite deverão ser dobradas de acordo com a norma NBR 13142 - Desenho técnico - Dobramento de cópia.

As Plantas Gerais deverão seguir as seguintes especificações:

- a. Número de classificação geral (solicitado no ato da 1ª entrega) – fonte arial / 7mm alinhado à direita 8,4mm da margem, acompanhado do número da planta de DUP constante no Decreto – fonte arial / 5mm.
- b. NOTAS necessárias para entendimento do material técnico, visando esclarecer critérios adotados, acréscimos efetuados, excepcionalidades verificadas, etc.; contendo data e identificação técnica do responsável habilitado engenheiro ou arquiteto – título em fonte arial / 3 ou 4mm e texto em fonte arial / 2 ou 2,5mm:
 - Nota 1 referente à montagem e origem
 - Nota 2 referente à determinação e anotação
 - Nota 3 referente ao nº do decreto DUP ou DIS
- c. Carimbo padrão de planta geral;
- d. Quadro com listagem dos imóveis cadastrados, devidamente preenchida com as respectivas informações individuais ;

Termo de Referência para Elaboração de Material Técnico Expropriatório para Desapropriação de Área para Adequação Viária da Estrada do Campo Limpo.

- Cada planta geral deverá tratar de, no máximo, 20 imóveis (caso o número de imóveis necessários para determinado Melhoramento seja maior, deverão ser elaboradas várias plantas gerais devidamente numeradas);
- No caso de quadras que apresentem pouco mais de 20 imóveis, não será necessária a elaboração de 2 plantas gerais (quando houver essa peculiaridade solicitar diretriz à SPTrans);
- Será imprescindível deixar de 1 a 5 linhas em branco no final do quadro;

4.3. PLANTAS AMPLIADAS

As Plantas Ampliadas deverão ser elaboradas em **escala 1:250** para cada imóvel no qual existam benfeitorias (área edificada), vale ressaltar que benfeitorias assessorias não serão avaliadas, mesmo que a área necessária para implantação do Melhoramento não incida sobre a mesma. Elas deverão ser cópia fiel do apresentado na planta geral, porém deverão conter os seguintes detalhes:

- a. No canto superior direito da folha deverá ser indicada numeração da Planta Ampliada (ex.: "PA-01-A3"), seguida do número da respectiva Planta Geral entre parênteses (ex.: "(P.xx.xxx-A1)" - fonte arial / 5 mm;
- b. Abaixo da numeração das plantas deverá aparecer o endereço do imóvel seguido do título de propriedade (matrícula/ transcrição) e do número do contribuinte - fonte arial / 5 mm ;
- c. A seguir, deverão ser indicadas as áreas de terreno – NECESSÁRIA, REMANESCENTE e TOTAL – fonte principal arial / 3 mm e fonte secundária arial / 2 mm ;
- d. Indicar as áreas edificadas e atingidas - fonte principal arial / 3 mm;
 - Necessidade Parcial: descrever as áreas edificadas e as áreas edificadas atingidas separadamente - fonte secundária arial / 2 mm ;



Termo de Referência para Elaboração de Material Técnico Expropriatório para Desapropriação de Área para Adequação Viária da Estrada do Campo Limpo.

- Necessidade Total: decrever as áreas edificadas e atingidas de forma unificada - fonte secundária arial / 2 mm ;
- e. Cada construção deverá receber um código (A, B, C,...) interno ao polígono, com respectivas medidas lineares de cada trecho, obedecendo ao seguinte critério:
 - A, B, C,... – construções autônomas;
 - A1, A2, B1,... – construções acessórias de A, B, C,... (sempre iniciando pela letra "A" em cada Planta Ampliada);
- f. Observações peculiares deverão ser indicadas na parte inferior da planta ampliada, como áreas cobertas pelo título do imóvel em questão, áreas cobertas por outros títulos, áreas públicas, espaços livres, etc.:
- g. Todas as plantas deverão conter a indicação do norte geográfico ;
- h. A escala deverá ser indicada no canto direito inferior da planta ampliada - fonte arial / 4 mm ;
- i. Os vértices de definição do perímetro do terreno deverão ser indicados tal como na Planta Geral, com as respectivas dimensões ;
- j. Deverão ser indicadas as dimensões de cada segmento interno das benfeitorias, porém seus vértices não serão numerados / nomeados;
- k. No interior do polígono de cada construção, indicar o n° de pavimentos e tipo (casa, galpão, etc.). Se os pavimentos possuírem áreas diferentes, mostrar cada pavimento separadamente;
- l. Quando da representação do andar superior, colocar a projeção tracejada do andar inferior.
- m. Somente para as coberturas, indicar com "X" ligando diagonais dos vértices;
- n. Deverão ser destacados os perímetros das benfeitorias principais com linha de espessura 0,5mm.

Termo de Referência para Elaboração de Material Técnico Expropriatório para Desapropriação de Área para Adequação Viária da Estrada do Campo Limpo.

- o. Deverá ser apresentado levantamento cadastral atualizado, com divisões internas das benfeitorias, no caso de necessidade parcial das mesmas.

5. OBSERVAÇÕES

- a. Os avaliadores que subscrevem o trabalho são responsáveis pela: inspeção pessoalmente do imóvel avaliado, reiterando-se expressamente o que foi especificado nas considerações preliminares do laudo, isto é, composto pelo objetivo e finalidade da avaliação;
- b. Declaração que não há no presente, nem contemplam para o futuro, qualquer interesse no bem objeto da avaliação, possuindo tampouco inclinação pessoal alguma em relação à matéria envolvida no respectivo laudo, e nem dela auferindo qualquer vantagem;
- c. A contratação no presente trabalho e os respectivos honorários profissionais independeram do procedimento técnico nele adotado, não tendo as suas conclusões, de forma alguma, sido sujeitas a qualquer condicionamento preestabelecido;
- d. No seu melhor conhecimento e crédito, as análises, opiniões e conclusões contidas no laudo são baseadas em dados, diligências e levantamentos verdadeiros e corretos;
- e. Foram responsáveis diretos pela preparação das análises e conclusões contidas no laudo, tendo ainda conduzido e/ou supervisionado todas as fases de sua elaboração;
- f. A presente análise de indenização e o respectivo laudo foram elaborados com a estrita observância dos postulados constantes o Código de Ética Profissional do CONFEA- Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, do Instituto de Engenharia e do IBAPE- Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Termo de Referência para Elaboração de Material Técnico Expropriatório para Desapropriação de Área para Adequação Viária da Estrada do Campo Limpo.

6. NORMAS BRASILEIRAS À SEREM ADOTADAS PARA ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. O **Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel** irá seguir no mínimo as seguintes normas da ABNT: (i) ABNT NBR 14.653 – Avaliação de Bens – Parte 1: Procedimentos Gerais; (ii) ABNT NBR 14.653 – Avaliação de Bens – Parte 2: Imóveis Urbanos; (iii) ABNT NBR 13.752 – Perícias de Engenharia na Construção Civil, e (iv) ABNT NBR 5.674 – Manutenção de Edificações – Procedimento.
- 1.2. O **Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel** irá seguir no mínimo as seguintes normas do IBAPE/SP: (i) Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos, e (ii) Norma de Inspeção Predial.

7. PRAZO

Para elaboração e entrega dos trabalhos foi definido até 60 (sessenta) dias corridos.



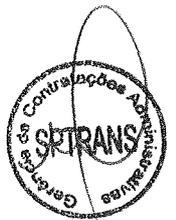
SPTrans

16/12/19
W
Mira X
Prontuário
SPTrans

Termo de Referencia para Elaboração de Material Técnico Expropriatório para Desapropriação de Área para Adequação Viária da Estrada do Campo Limpo.

ANEXO A

Planta de DUP



u
d

Termo de Referência para Elaboração de Material Técnico Expropriatório para Desapropriação de Área para Adequação Viária da Estrada do Campo Limpo.

ANEXO B

Decreto de Utilidade Pública



Handwritten signature

Handwritten signature
Handwritten initials

11-20
 Wlms Xakiyama Barreirinhas
 Promotorio Municipal
 SPTrans



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 56.008, DE 20 DE MARÇO DE 2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEIS PARTICULARES SITUADOS NO DISTRITO DE CAMPO LIMPO, SUBPREFEITURA DE CAMPO LIMPO, NECESSÁRIOS À ADEQUAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE PÚBLICO.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alíneas "i" e "j", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Campo Limpo, Subprefeitura de Campo Limpo, necessários à adequação viária para transporte público, contidos na área total de 72,14m² (setenta e dois metros e quatorze decímetros quadrados), compreendendo as áreas e os perímetros abaixo discriminados, indicados na planta P-32.771- A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 22 do processo administrativo nº 2014-0.353.667-4:

I - área 1, com 17,17m² (dezessete metros e dezessete decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-1;

II - área 2, com 54,97m² (cinquenta e quatro metros e noventa e sete decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 4-5-6-7-8-9-10-11-4.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário Municipal de Transportes



H21
Wlma Xavier dos Santos
Prontuario 123.456-0
SPTrans

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

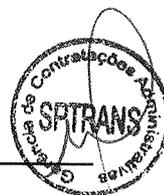
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de março de 2015.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/10/2015

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL



LINHA A
ARQUITETURA

A SPTRANS – São Paulo Transporte S/A

F 65
Luiz Fernando Farago
Pront. 122 62 4 3
SPTrans

Ref.:

ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO EXPROPRIATÓRIO NECESSÁRIO PARA INSTRUIR AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DAS ÁREAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA SOB DECRETO Nº 56.008/2015 PARA ADEQUAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE PÚBLICO NA ESTRADA DO CAMPO LIMPO X RUA ALVES DOS SANTOS

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL

Prezado Senhor Luiz Fernando Farago,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, qual seja a elaboração de material técnico expropriatório necessário para instruir ação de desapropriação das áreas declaradas de utilidade pública sob decreto nº 56.008/2015 necessárias a adequação Viária na Estrada do Campo Limpo x Rua Alves dos Santos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Cadastros Individuais de Propriedade - CIP: compostos pelos estudos dominiais e plantas (gerais e ampliadas) baseadas nos títulos de propriedade e vistoria dos imóveis. Deverão ser elaborados observando as normas e demais legislações vigentes	uni	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
2	Laudos de Avaliação Individual de Imóveis - LA: compostos pelas vistorias, pesquisas e cálculos de valores de imóveis. Deverão ser elaborados baseados nas normas da CAJUFA e demais legislações vigentes.	uni	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00

Valor total R\$ 15.000,00

(quinze mil reais)



LINHA A
ARQUITETURA

FF-66
Luiz Fernando Farache
Pront. 122.884-3
SPTrans

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto desta proposta comercial, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Linha A arquitetura e urbanismo Ltda. CNPJ/MF: 11.429.445/0001-08
Endereço comercial: Rua Dom José de Barros, nº 17, cj. 23 – República – São Paulo / SP
E-mail: celina.fujii@linhaa.com.br Tel/Fax: (11) 9.7100-1057

Banco: Itaú Agência: 7307 N° C/C: 12430-0

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Celina Sayuri Fujii
Endereço: Rua Frei Caneca, 461 – apto 121 – Consolação – São Paulo/ SP – CEP: 01307-001
CPF/MF: 295.738.418-35 Cargo/Função: Sócia-administradora e responsável técnica
Cart. Ident. nº: 30.298.376-4 Expedido por: SSP/SP Naturalidade: São Paulo Nacionalidade: brasileira

São Paulo, 17 de dezembro de 2019


Assinado de forma digital
por CELINA SAYURI FUJII
Dados: 2019.12.17
13:28:03 -03'00'
Celina Sayuri Fujii
Sócia-administradora



ANEXO III

**MODELO CARTA DE
AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO**



MODELO

**CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE
(papel timbrado da empresa)**

Local/Data

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Rua Boa Vista, 136 – 3º andar
São Paulo – SP

Att.: Superintendência Financeira

Ref.:

Assunto: CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Prezados Senhores

Conforme disposto no respectivo Contrato, informamos abaixo os dados bancários para que sejam efetuados os créditos relativos.

Razão Social:

CNPJ:

Nome do Banco: Caixa Econômica Federal

Nº do Banco: 104

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Atenciosamente

Responsável da Proponente
RG e CPF

